

ESTADO DE RONDÔNIA	Assembleia Legislativa
26 JAN 2010	
Protocolo 003/10	Processo 003/10



Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
Em 26/01/2010

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N° 05, DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

1º Secretário



EXCELENTESSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Cria Cargos de Direção Superior na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC”.

Nobres Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo adequar o Quadro de Cargos Comissionados já existente na estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, diante da necessidade primordial de promover melhorias na estrutura administrativa dessas unidades, já que, da forma como se encontram organizadas atualmente demonstram-se deficientes por não atender as necessidades de possuir um corpo de pessoal colocado em funções estratégicas que permitirão atender as demandas dos vários setores administrativos e técnicos que as mantém em funcionamento.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
26 JAN 2010
<i>afauda</i> Nome



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

Cria Cargos de Direção Superior na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, no Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, os seguintes Cargos de Direção Superior:

I – 50 (cinquenta) Cargos de Direção Superior de Chefe de Núcleo I, símbolo CDS-13;

II – 51 (cinquenta e um) Cargos de Direção Superior de Chefe de Núcleo II, símbolo CDS-12; e

III – 20 (vinte) Cargos de Direção Superior de Chefe de Equipe I, símbolo CDS-11.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria da SESDEC.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.